

quios militares. D.^a g.^a a Vm.^{ca}. São Paulo a 5 de Junho de 1779 // Martim Lop.^s Lobo de Saldanha. //

**P.^a o Com.^{de} do Reg.^o de Curitiba
Inacio Alz de Tolledo.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{ca} de 3 de Mayo, q. agora me foi entregue: em reposta della sou a dizerlhe, q. q.^{to} a carta do Cap.^m Joze dos Santos Roza, como o adjutorio, q. lhe pede, hé p.^a o capataz de Fran.^{co} Cardozo de Menezes, deq.^m hé inimigo, não procederá Vm.^{ca} a referida prizão, porq. pelo dito Cap.^m escrevi ao referido Joze dos Santos, p.^a nam proceder contra od.^o capataz, e me representasse oq. tivesse contra elle.

Hê certo q. essa guarda só serve de fazer resp.^{to} a esse contin.^{to}, auxiliar aos q. nelle della carecerem, e prender aos dezobedientes, e facinorozos; pelo q. Vm.^{ca} deve estar nesta intellig.^a, acudindo aonde for precizo, p.^a q. esses habitantes vivão socegados, e depois de fazer as mais exactas diligencias por capturar os criminozos sem prejuizo das vidas dos mesmos; no cazo porem de rezistencia deste os deve Vm.^{ca} segurar, mandandolhe atirar as pernas, porq. nada hê tão vergonhozo, como Tropa Paga se deixar enxovalhar de semelhantes regulos.

Tambem hê certo, q. os Inspectores tem obrigação de acompanhar a Vm.^{ca} em qualquer dilig.^a, alem do contrato, q. administração; pelo q. Vm.^{ca} com os mais benignos modos lhe deve representar, q. eu confio de cada hum delles, não falte á sua obrigação, e não a excedão, mandando aos moradores desse destrito, emq. não tem a mais minima jurisdicção, nem p.^a lhes colibirem, q. se utilizem com os seos animaes dos pastos, q. não tendo ataque, devem ser comum a todos; o q. Vm.^{ca} lhes segurarâ da minha p.^{to}; devendo louvarlhe a rezolução de mandar conservar nos ditos pastos os animaes desse morador, q. elles quizerão expulsar.

Eu fico hem persuadido, deq. Vm.^{ca} executará tudo de forma, q. me deixe obrigado. D.^a g.^a a Vm.^{ca}. S. P.^{to} a 5 de Junho de 1779 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

P.^a a Camera da Villa da Faxina.

Logo q. Vm.^{ca}s receberem esta, remetão a Secretr.^a do Governo desta Capitania a lista geral de todos os habitantes desse destrito, divida nas dez classes constantes da relação junta: bem advertindo, q. esta remessa deve ser feita no principio de cada hum dos futuros annos, p.^a poder ser dirigida a Secretr.^a de Estado, na fr.^a das ordens de S. Mag.^s

